



PARECER Nº 37/SEMAP/SUPRAM MATA-DRRA/2022 (50951755)

INDEXADO AO PROCESSO: Licencia/to Ambiental Convencional	SLA: 0743/2022 SEI: 1370.01.0031560/2022-98	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC1 / LP+LI+LO	VALIDADE DA LICENÇA: 10 (dez) anos		
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Dragagem de curso d'água p/ extração mineral Captação de água em surgência (nascente) Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)	P. A. 56027/2021 00051419/2021 1370.01.0058334/2021-47	SITUAÇÃO: Deferida Autorizado Parecer pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: Guaraciaba Materiais de Construção Ltda.	CNPJ: 17.189.132/0001-06		
EMPREENDIMENTO: Guaraciaba Materiais de Construção Ltda/Fazenda Lavras.	CNPJ: 17.189.132/0001-06		
MUNICÍPIO: Guaraciaba - MG	ZONA: Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS / DATUM: WGS 84 LAT./ LONG.: Início do trecho: 20° 36' 30,81" S / 43° 3' 6,74" W LAT./ LONG.: Final do trecho: 20° 35' 18,8" S / 43° 3' 37,24" W			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Peso 1 - Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> Integral <input type="checkbox"/> Zona de Amortecimento <input checked="" type="checkbox"/> Uso Sustentável <input type="checkbox"/> Não			
BACIA FEDERAL: Rio Doce UPGRH: DO1	BACIA ESTADUAL: Rio Piranga SUB-BACIA: Rio Piranga		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN 217/2017)	CLASSE	
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil;	3	
A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho.	3	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: M&P Engenharia/Luís Alberto Miranda Pacheco - ME. Engenheiro Agrônomo / Engenheiro de Segurança do Trabalho		REGISTRO: ART: MG20210547300 ES - 017326/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: Nº 67 (SEI: 49396144)		DATA: 07/07/2022	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MATRÍCULA	ASSINATURA
Analista Ambiental: Paulo Henrique da Silva		1.147.679-3	
Gestor Ambiental: Marcos Vinícius Fernandes Amaral		1.366.222-6	
Gestor Ambiental/Jurídico: Luciano Machado de Souza Rodrigues		1.403.710-5	



DE ACORDO

Diretora Regional de Regularização Ambiental: Lidiane Ferraz Vicente	1.097.369-1	
Diretor Regional de Controle Processual: Leonardo Sorbliny Schuchter	1.150.545-0	

1. Resumo

A Guaraciaba Materiais de Construção Ltda./Fazenda Lavras, situada em zona rural do município de Guaraciaba/MG está em fase de projeto e visa atuar no rio Piranga a extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (A-03-01-8) e lavra em aluvião, exceto areia e cascalho (A-02-10-0). A Produção Bruta declarada nos estudos para ambas atividades será de 50.000 m³/ano.

Anexo aos autos do processo foi apresentada Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais de Microempreendedor.

Conforme cronograma apresentado a empresa está condicionada em iniciar a instalação e operação após a emissão da licença ambiental.

O empreendimento foi vistoriado em 07/07/2022, quando atestou-se nenhum indício de intervenções nas faixas marginais do rio Piranga (APP), nem a presença de maquinas e ou equipamentos na área.

A areia e o cascalho serão comercializados para utilização em obras de infraestrutura e construção civil, já o ouro bruto será negociado com instituições financeiras.

A área de lavra, no leito do rio Piranga, está autorizada mediante três processos junto a Agencia Nacional de Mineração (ANM).

O empreendimento será instalado dentro da APP da fazenda Lavras sendo que os processos de autorização para intervenção ambiental e outorga do uso da água foram solicitados juntamente com o processo de licenciamento ambiental.

Foi formalizado processo no SEI 1370.01.0058334/2021-47 para regularizar as intervenções ambientais numa área de 0,1354 ha sem supressão de vegetação nativa, para a passagem de canalizações de succão e devolução do material extraído e manutenção da balsa e parte do pátio de deposição de areia.

Foram apresentados Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA), bem como estudo específico de interferência na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

A Declaração emitida pela Prefeitura de Guaraciaba atesta que as atividades desenvolvidas pelo empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município, especialmente no que se refere a legislação aplicada ao uso e ocupação do solo.

Com relação à qualidade das águas superficiais, será realizado o monitoramento visando acompanhar suas alterações nas características físicas, químicas e biológicas



decorrentes das atividades, através de coletas em pontos específicos e periodicidades regulares na fazenda Lavras. Efluentes sanitários serão tratados em fossa séptica seguida de sumidouro.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos envolvendo o armazenamento temporário e a destinação final apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Acerca das emissões atmosféricas geradas pela movimentação de máquinas e veículos, nas vias de serviços haverá a aspersão de água por caminhão pipa.

Isto posto, a SUPRAM/ZM sugere o deferimento do pedido de licença ambiental concomitante (LAC1) para as etapas de LP+LI+LO do empreendimento Guaraciaba Materiais de Construção Ltda./Fazenda Lavras.

2. INTRODUÇÃO

A Produção Bruta declarada nos estudos para ambas as atividades da referenciada empresa, redizendo, extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, e lavra em aluvião, exceto areia e cascalho será de 50.000 m³/ano, com tais características o empreendimento foi enquadrado na classe 3 nos ditames da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Em consulta à plataforma da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE SISEMA foi verificado que o empreendimento está no interior da Reserva da Biosfera (Mata Atlântica). Esta condição que associa a incidência de critério locacional de enquadramento, justifica o procedimento de licenciamento convencional mediante Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA).

Por essas razões, este Parecer Único é direcionado à análise em uma única fase das etapas simultâneas de LP+LI+LO, ou seja LAC1, relativa à solicitação nº 2022.02.01.003.0000385, processada via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) em 15/02/2022 sob Nº 0743/2022 da Guaraciaba Materiais de Construção Ltda./Fazenda Lavras.

O conteúdo apresentado nos estudos consolidados mereceu por parte do empreendedor esclarecimentos que foram tratados/discutidos em visita técnica realizada no local em 07/07/2022, conforme Auto de Fiscalização nº 067/2022 (protoc. SEI 49396144), ocasião que se buscou identificar os aspectos e impactos ambientais decorrentes das intervenções necessárias para implantação das infraestruturas de apoio envolvendo fundamentalmente a geração e controle dos efluentes e resíduos.

A responsabilidade pela elaboração do RCA e PCA, Levantamento Topográfico bem como PRAD e Estudo da Reserva da Biosfera foram elaborados pelo Engenheiro Agrônomo/Engenheiro de Segurança do Trabalho Luís Alberto Miranda Pacheco, registro CREA-ES 017326/D, sob Anotação de Responsabilidade Técnica- ART Nº MG20210547300



Assim, as considerações apresentadas concisamente neste Parecer Único foram fundamentadas nos estudos ambientais apresentados no âmbito do Processo Administrativo SLA nº 0743/2022, nas informações contidas no Sistema de Informações Ambientais (SIAM), Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e Infraestrutura de Dados Espaciais-Sisema (IDE-Sisema), constituindo os principais objetos do arbitramento para a concessão da Licença Ambiental solicitada pelo empreendedor.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O local proposto para realização da lavra é acessado a partir de Belo Horizonte pela rodovia BR-040, sentido Conselheiro Lafaiete até alcançar mais adiante o município de Porto Firme. Deste local percorre-se cerca de 18 km pela MG-445, sentido Guaraciaba, para acesso ao ponto caçado.

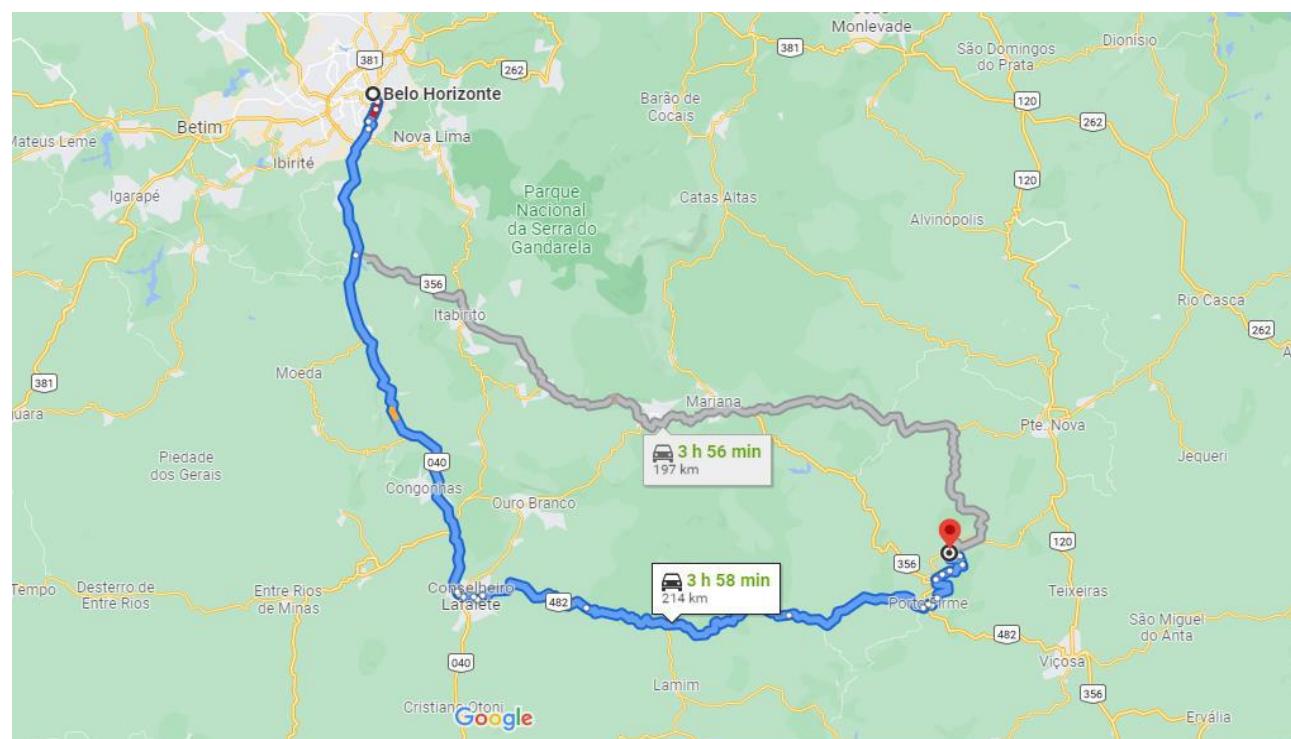


Figura 1: Mapa das vias de acesso a Guaraciaba Materiais de Construção Ltda. Fonte: RCA, pag. 47/94.

As atividades de extração de areia, cascalho e ouro serão desenvolvidas no conjunto de áreas contíguas com cerca de 31,3734 ha no leito do rio Piranga, localizadas dentro das poligonais dos processos nºs 832900/2013, 832901/2013 e 832902/2013, estando todos autorizados perante a Agencia Nacional de Mineração (ANM).

Nº Processo (ANM)	Data da Publicação no DOU	Área (ha)
832900/2013	22/01/2020	38,44
832901/2013	22/01/2020	39,41
832902/2013	22/01/2020	39,11



Área Total da Poligonal	116,96
Área de Lavra	31,3734
Área Construída	0,1354

Para estocar os minerais extraídos no leito do rio Piranga, no local denominado Lavras - coordenadas geográficas Lat./Long. 20° 35' 46,90" S/43° 03' 21,35" W, o empreendedor realizará obras de limpeza de terreno para a instalação do pátio de recepção de areia e cascalho, além de obras de construção civil para instalação do ponto de apoio, do sistema de tratamento de efluentes sanitários, das caixas de decantação e canaletas de drenagem.

A fazenda Lavras já possui energia elétrica, será necessário apenas solicitar um ponto de energia para a área arrendada pelo empreendimento. Os insumos utilizados serão fios e postes de madeira, o serviço de ligação da energia será solicitado na Concessionária (CEMIG).

3.1. Processo Produtivo

A lavra será realizada a céu aberto, as operações que caracterizarão a efetiva extração dos produtos consistirão na utilização de draga – conjunto motobomba instalado sobre balsa flutuante - posicionada no leito do rio Piranga. O motor será alimentado com óleo diesel com consumo médio diário de 100 litros; a tubulação de succão e recalque da bomba será de 6" (Ø) que serão conectadas podendo atingir um comprimento de 300 m à medida que a draga for se deslocando.

O combustível (diesel) não será estocado no empreendimento, já que será adquirido no município de Guaraciaba e transportado em galões (50 l), e após o abastecimento retornarão aos postos fornecedores.

A infraestrutura operacional consistirá dos seguintes equipamentos:

Especificação	Capacidade Máxima de Produção
1 Draga	50 m ³ /hora
1 Caminhão basculante	15 m ³ /caçamba
1 Pá carregadeira	2,5 m ³ /caçamba

O material dragado (polpa), 90% líquido + 10% sólido, passará por uma série de carpetes fracionados, para aderência do ouro. Os demais materiais, bem como a água, serão transportados por via úmida para a área de recepção.

A água sugada retorna ao rio após passar por um sistema de decantação. Esse sistema retém o excesso de material fino impedindo seu retorno para o leito do rio. Depois de depositados nas paliçadas, o produto é recolhido com auxílio de pá carregadeira e caminhões e transportados até o consumidor final. Já o ouro é acondicionado em frascos de vidro para futura negociação.

Conforme já informado, o empreendimento por estar em fase de projeto, o cumprimento do cronograma detalhado abaixo está condicionado em primeiro lugar, na aprovação de



licença. Outros fatores previstos para início da instalação e operação da atividade serão a disponibilidade de matéria-prima, mão-de-obra e condições climáticas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
		1	2	3	4	5	6
1	Limpeza e Preparo do Terreno						
2	Construção das estruturas de apoio						
3	Instalação Equipamentos para extração						
4	Início da Atividade						Red

Fonte: PCA, pag. 17/56

4. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

No tópico apresentado nos estudos que aborda a avaliação das alternativas técnicas locacionais para a instalação e operação do empreendimento, o ponto relevante foi a necessidade da proximidade dos equipamentos utilizados com o curso d'água já que os materiais dragados serão retirados do leito do rio Piranga.

Nesse rumo, todo o projeto do empreendimento foi estudado aliando a logística de transporte e menor custo de implantação com uma área onde causaria menor impacto ambiental. Dessa forma, o local escolhido para a sua instalação priorizou os locais mais adequados considerando além dos custos de implantação fatores como: menor movimentação de terra (corte e aterro), proximidade de vias de acessos e serviços, dispensabilidade de supressão de vegetação nativa, cumprimento das exigências para a intervenção ambiental em área de preservação permanente (APP).

Nesse seguimento necessário citar que foi solicitada juntamente com pleito desta licença ambiental a Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) sem supressão de vegetação nativa para uma área de 0,1354 ha.

4.1. Meio Físico

O município de Guaraciaba, com área de 348,596 km², está situado na Zona da Mata, Região Sudeste do Estado de Minas Gerais. Seu território faz limites com Teixeiras, Ponte Nova, Acaiaca, Diogo de Vasconcelos, Piranga e Porto Firme. A economia local está baseada na agropecuária, suinocultura e avicultura.

O clima do território, segundo a classificação climática de Köppen, é Cwa, é subtropical úmido, ou seja, inverno seco e chuvas máximas no verão. O município se encontra a 617 m acima do nível do mar. A temperatura média anual na região é de 20.9°C, com valores acima de 22°C nos meses de novembro a março e abaixo de 18°C nos meses de junho e julho. A pluviosidade média anual é 1.198 mm marcada por estação chuvosa, de outubro a março, e a estação seca, de maio a agosto.

Os aspectos morfoestruturais do relevo da região de Guaraciaba faz parte do Domínio dos Planaltos Cristalinos Rebaixados, situado entre as serras da Mantiqueira, a leste, e do Espinhaço, a oeste. O relevo é formado, predominantemente, pelas colinas convexas e convexo-côncavas, que se apresentam alinhadas na forma de espigões.



A geologia do município, é formada por rochas metassedimentares, como filitos, dolomitos, grauvacas, quartzitos, conglomerados, micaxistos, rochas metavulcânicas e formações ferríferas, pertencentes ao Grupo Rio das Velhas, do Pré-Cambriano Inferior; e rochas do Embasamento Cristalino, como granito-gnaisse. Sobre essas rochas encontram-se uma cobertura terciária pouco espessa e aluviões quaternários. Há ocorrência do mineral titânio no município.

Os solos são de boa fertilidade, principalmente nas várzeas, onde ocorrem solos aluviais de cor escura. Nas vertentes cobertas por pastagens, predominam Latossolos Vermelho-Amarelos, os quais apresentam problemas de acidez, necessitando de correção. Nessas áreas de pastagens, em decorrência do pisoteio excessivo do gado, ocorrem formas de erosão planares, representadas por deslizamentos de terra e rastejamentos.

4.2. Meio Biótico

Quanto ao Bioma e as principais tipologias vegetais, de acordo com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Guaraciaba se encontra dentro de área originalmente dominada pela Floresta Estacional Semidecidual, mas que hoje apresenta o predomínio de vegetação secundária e de atividades agrárias.

Sobre a fauna, os estudos atentaram que a ocupação antrópica alterou significantemente a cobertura vegetal da região, afirmando que a fauna primitiva já se encontra descaracterizada e confinada a áreas naturais remanescentes, sendo, portanto, difícil a constatação de animais de maior porte como mamíferos. O levantamento destes (mastofauna) foi realizado através de indícios da presença do animal na região, como pegadas, excretas, vocalizações, tocas, informações de moradores e pesquisa bibliográfica. O quadro a seguir lista algumas espécies existentes na região.

Ordem	Família	Espécie	Nome Vulgar
Carnivora	Canidae	<i>Dusicyon thous</i>	Cachorro do mato
	Felidae	<i>Felis yagouaroundi</i>	Gato do mato
	Mustelidae	<i>Canepatus semistriatus</i>	Jararatitaca
	Procyonidae	<i>Nasua nasua</i>	Quati
Edentata	Dasypodidae	<i>Dasypus novemcinctus</i>	Tatu galinha
Mursupialia	Didelphidae	<i>Didelphis albiventer</i>	Gambá
Primates	Callitrichidae	<i>Callithrix sp</i>	Mico estrela
Rodentia	Caviidae	<i>Cavia aperea</i>	Preá
	Muridae	<i>Oryzomys sp</i>	Camundongo do mato
	Agoutidae	<i>Agouti paca</i>	Paca

Os estudos estimaram que a região apresenta uma avifauna rica e diversificada. Para a identificação das aves usou-se de observação direta com auxílio de binóculo, vocalizações, informações de moradores e pesquisa bibliográfica. No quadro estão listadas as principais espécies existentes no entorno do empreendimento.



Família	Espécie	Nome Vulgar
Ardeidae	<i>Egretta thula</i>	Garça-pequena
Caprimulgidae	<i>Caprimulgus parvulus</i>	Curiango
Cariamidae	<i>Cariama cristata</i>	Seriema
Cathartidae	<i>Coragyps atratus</i>	Urubu-preto
Columbidae	<i>Columbina talpacoti</i>	Rolinha
	<i>Leptotila verreauxi</i>	Juriti
	<i>Scardafella squammata</i>	Fogo-apagou
Cracidae	<i>Penelopis sp.</i>	Jacu
Cuculidae	<i>Crotophaga ani</i>	Anu-preto
	<i>Guira guira</i>	Anu-branco
	<i>Playa cayana</i>	Alma de gato
Emberizidae	<i>Emberizoides herbicola</i>	Canário-do-campo
	<i>Gnorimopsar chopi</i>	Melro
	<i>Pseudoleistes guirahuro</i>	Chopim-do-brejo
	<i>Saltator similis</i>	Bico-de-ferro
	<i>Thraupis sayaca</i>	Sanhaço-cinzento
	<i>Volatinia jacarina</i>	Tiziu
Falconidae	<i>Milvago chimachima</i>	Gavião-pinhé
	<i>Polyborus plancus</i>	Caracará
Fringillidae	<i>Sporophila caerulescens</i>	Coleirinha
	<i>Volatina jacarina</i>	Tiziu
Furnariidae	<i>Furnarius rufus</i>	João-de-barro
	<i>Phacellodomus rufifrons</i>	João-graveto
Hirundinidae	<i>Notiochelidon cyanoleuca</i>	Andorinha-de-casa
	<i>Phaeoptilus faperi</i>	Andorinha-do-campo
Mimidae	<i>Mimus saturninus</i>	Sabiá-do-campo
Musicapidae	<i>Turdus rufiventris</i>	Sabiá-laranjeira
Picidae	<i>Colaptes campestris</i>	Pica-pau-do-campo
	<i>Aratinga áurea</i>	Periquito-rei
Psittacidae	<i>Aratinga leucophthalmus</i>	Periquitão-maracanã
	<i>Pionus sp</i>	Maitaca
Rallidae	<i>Aramides cajanea</i>	Três-potes
Ramphastidae	<i>Ramphastos toco</i>	Tucanuçu
Tinamidae	<i>Crypturellus parvirostris</i>	Chororó
	<i>Nothura maculosa</i>	Codomo
	<i>Rhynchotus rufescens</i>	Perdiz
Turdidae	<i>Turdus rufiventris</i>	Sabiá-laranjeira
Tyrannidae	<i>Knipolegus lophotes</i>	Maria-preta
	<i>Pitangus sulphuratus</i>	Bem-ti-vi
	<i>Tyrannus melancholicus</i>	Siriri

A Herpetofauna (anfíbios e répteis), pela dificuldade da sua visualização em campo os dados foram obtidos a partir de informações de moradores e pesquisas bibliográficas.



Subordem	Família	Espécie	Nome Vulgar
Lacertilia	Teiidae	<i>Ameiva ameiva</i>	Calango verde
		<i>Tupinambis sp.</i>	Teiú
Ophidia	Crotalidae	<i>Crotalus sp.</i>	Cascavel
		<i>Bothrops alternatus</i>	Urutu
		<i>Bothrops sp.</i>	Jararaca
	Colubridae	<i>Philodryas olfersii</i>	Cobra verde
	Elapidae	<i>Micrurus terrificus</i>	Cobra coral

Acerca da Ictiofauna foi descrito que a qualidade da água dos rios e córregos da região, em termos gerais apresenta problemas que estão associados a processos erosivos das margens dos rios, das áreas mineradas e dos solos desprotegidos, acentuados durante a estação chuvosa. A retirada da cobertura vegetal para dar lugar a áreas de pastagens, a má utilização do solo e o rápido aparecimento de erosões são os principais problemas ambientais observados na bacia do rio Piranga, que está sofrendo o processo de assoreamento do seu leito, além de receber lixos e efluentes industriais e domésticos, provocando redução na ictiofauna desta bacia.

No quadro a seguir, estão listadas algumas espécies de peixes encontrados na bacia do rio Piranga, segundo informações de moradores da região.

Ordem	Família	Nome Científico	Nome Comum
Characiforme	Characidae	<i>Astyanax bimaculatus</i>	Lambari
	Erythrinidae	<i>Hoplias malabaricus</i>	Traíra
Siluriforme	Locaricariidae	<i>Hypostomus sp.</i>	Cascudo
	Pimelodidae	<i>Pimelodella sp.</i>	Mandi

A classe Insecta (invertebrados) foi considerada bastante rica e extremamente diversificada. A ordem Hymenoptera tem seus principais representantes os pertencentes às famílias Formicidae (formigas) estando presente a formiga saúva (*Atta sp.*).

4.3. Meio Socioeconômico

A relação desse tipo de empreendimento com o município de Guaraciaba está fundamentalmente relacionada ao emprego de mão-de-obra local e na utilização do setor de serviços, bem como na comercialização de parte da produção minerária e onde está estabelecido todo o suporte logístico. No presente caso, por se tratar de um micro empreendimento, sua interrelação com o meio antrópico é de amplitude reduzida, mesmo tendo sua influência mais representativa inserida no âmbito da AID.

4.4. Restrições Ambientais

Em consulta à plataforma da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE SISEMA foi verificado que a ADA do empreendimento está localizada dentro da Reserva da Biosfera (Mata Atlântica). Foi apresentado, por parte do empreendedor, estudo técnico e específico contendo



informações nos moldes do termo de referência disponibilizados no sítio eletrônico da SEMAD, assegurando que o empreendimento não resultará em danos às respectivas áreas.

Avançando na análise da referenciada plataforma, as imagens espaciais demonstraram a inserção do tensionado empreendimento nos limites da Unidade de Conservação de Uso Sustentável APA da Matinha instituída pela Lei Municipal nº 892/2001. Neste indício foi apresentado Termo de Anuência manifestado pelo gestor, digo, Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Não foi constatada a incidência de demais restrições relativas a cavidades, terras indígenas, quilombolas, Sítio Ramsar e Patrimônio Cultural IEPHA/MG, etc.

5. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

Em relação a Bacia Hidrográfica e principais cursos d'água, Guaraciaba localiza-se na bacia do rio Doce, sendo banhado pelo rio Piranga, que atravessa o município mudando frequentemente de direção, formando grandes meandros e ilhas.

O rio Piranga apresenta trechos encaixados, com corredeiras e cachoeiras, alternados com trechos de vale aberto, com várzeas e terraços fluviais. Dentre seus afluentes destacam-se os rios Bacalhau e Turvo Limpo.

A água para consumo humano será captada em nascente (Lat./Long. 20° 35' 44,9" S/43° 3' 6,23" W) a uma vazão de 0,5 m³/h, durante 2 h/dia, totalizando 1m³/dia. A Certidão nº 00291274/2021 está válida até 29/09/2024.

Para uso no processo produtivo, ou seja, “Dragagem de curso d’água para fins extração mineral”, o pedido de outorga foi formalizado via SEI nº 1370.01.0042587/2021-65 em 18/11/2021. A análise deliberou pelo deferimento com prazo de validade por 10 (dez) anos, conforme Portaria nº 2001308/2022 de 04/03/2022.

Conforme balanço hídrico apresentado nos estudos, tais captações satisfazem a pegada hídrica do empreendimento.

6. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

Haverá intervenção, sem supressão de vegetação, em 0,1354 ha em APP situada na margem direita do rio do Piranga, no entorno do par de coordenadas (UTM) X = 702.837,81 m e Y = 7.721.466,47 m, Datum WGS84.

Tais ações advém da necessidade para instalação das estruturas de lavra e de apoio, ou seja, pátio de manobras dos caminhões e máquinas, pátio de recepção e caixa de decantação, além da tubulação de retorno.



Figura 2: Área de intervenção em APP. Fonte: Pag. 9/30 - PUP (38094052) /SEI: 1370.01.0058334/2021-47. Por isso, formalizou-se processo no SEI 1370.01.0058334/2021-47 para regularizar as intervenções ambientais numa área de 0,1345 ha, conforme na imagem abaixo:

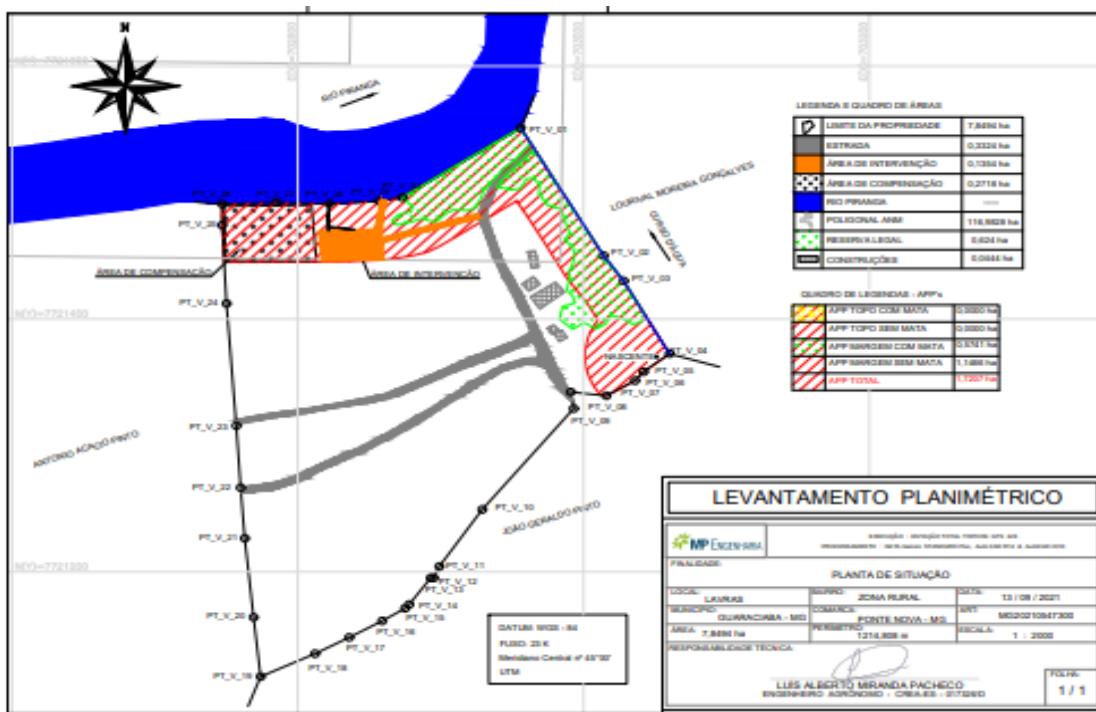


Figura 3: Detalhes da intervenção em APP.



De acordo com o Decreto Estadual 47.749/2019, no Art. 17:

“A intervenção ambiental em APP somente poderá ser autorizada nos casos de utilidade pública, de interesse social e de atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, devendo ser comprovada a inexistência de alternativa técnica e locacional.”

A atividade de extração de areia é de interesse social pela Lei Florestal do Estado de Minas Gerais nº 20.922/2013, onde a mesma cita em seu artigo 3º o seguinte:

“II – Interesse social f) as atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho, outorgadas pela autoridade competente;”

Sendo assim, de acordo com a Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 citada acima, é possível a intervenção em área de preservação permanente para tal finalidade.

Foi apresentada justificativa técnica da atividade ocorrer no leito do rio Piranga por conta da presença do minério em seu local de ocorrência. Já a ocupação da área de preservação permanente se justifica pela obviedade em lançar polpa mineral a menores distâncias em terra, com redução da energia necessária e custos operacionais para seu transporte (altura manométrica), uma vez que a draga percorre vasto trecho do rio em busca da areia acumulada.

Assim sendo, a faixa da APP no trecho de ocorrência da atividade na propriedade é de 50 metros e o afastamento mínimo da área do pátio até a calha do rio Piranga será de 15 metros, conforme os estudos apresentados e dimensionados, não podendo ser alterado. A SUPRAM/ZM determina que deverá ser instalada uma paliçada para proteger e demarcar a distância mínima da calha do rio até o pátio de deposição, evitando que o material dragado invada a área de preservação permanente não autorizada para intervenção.

7. RESERVA LEGAL E ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

A área a ser utilizada pelo empreendimento corresponde a 1ha, conforme depreende-se do contrato de arrendamento apresentado.

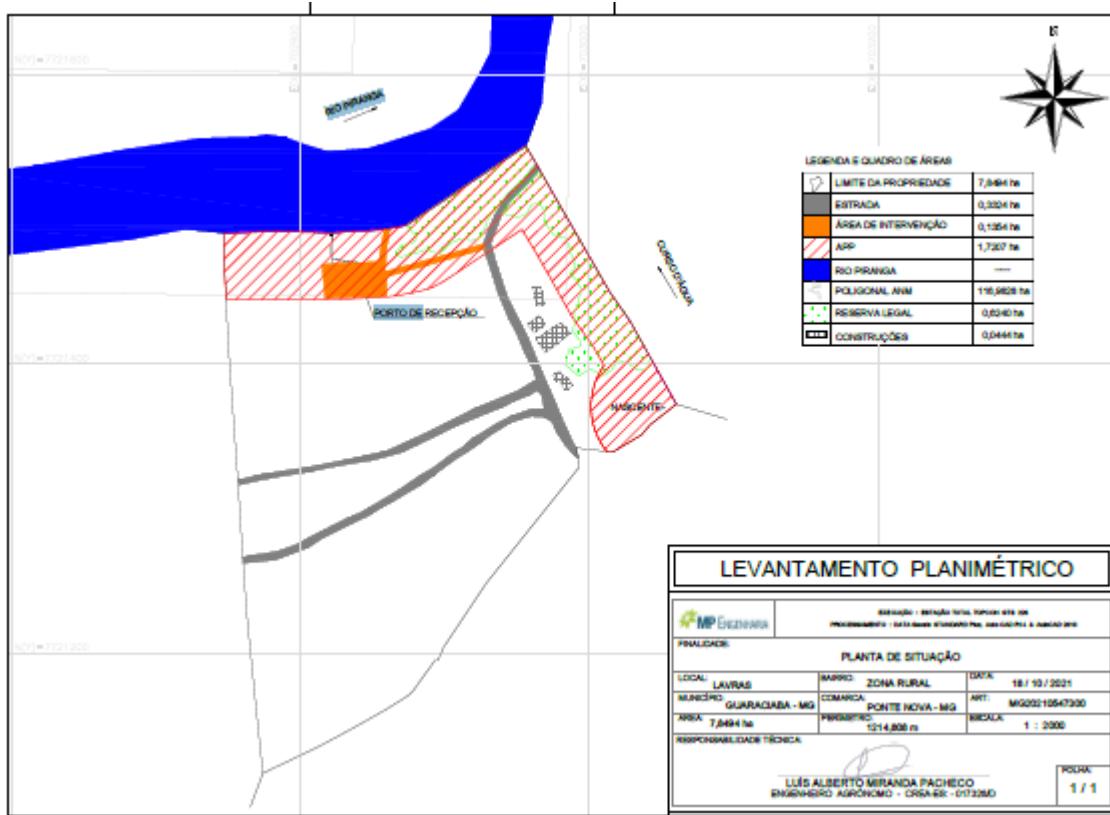
Tal área, integra o imóvel denominado na certidão de registro de “Lavras”, localizado no município de Guaraciaba. A área total do referido imóvel corresponde a 7,8494 ha (0,3568 módulos fiscais).

Por volta de 0,6240 ha são de remanescentes de vegetação nativa, portanto 7,95% da área do imóvel. Nestes termos e de acordo com o artigo 40 da Lei nº 20.922, de 16/10/2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado de Minas Gerais.

Art. 40. Nos imóveis rurais que detinham, em 22 de julho de 2008, área de até quatro módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento), a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente àquela data, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo.

Assim a reserva legal do imóvel denominado fazenda Lavras será constituída com toda área ocupada com vegetação nativa, ou seja, uma área de 0,6240 ha.

Foi apresentado o CAR: MG-3128204-A2A5.11A8.C406.4E84.9ADC.706B.1669.2A47 referente a matrícula 35.753, que confere com o levantamento planimétrico abaixo.



Com a edição da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.132/2022, publicada em 13/04/2022, o Cadastro Ambiental Rural passou por nova regulamentação procedural. Porém, algumas das ferramentas de análise se encontram em fase de implementação.

Para o presente caso foi possível verificar que: a RL proposta não atende os 20% previsto em norma, no entanto, o empreendedor comprovou a situação prevista no art. 40 da Lei 20.922/2013 bem como a área proposta de RL consiste na única área com vegetação nativa da propriedade classificada pela IDE Sisema como Floresta Estacional Semidecidual nos demais estágios de regeneração.

Diante da ausência das ferramentas de avaliação do CAR coube, neste momento do licenciamento, apenas a análise mencionada acima. Neste sentido, incidirá a regra prevista no art. 75 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.132/2022.

Art. 75. As áreas de Reserva Legal cujas localizações forem aprovadas no bojo dos processos de LAC ou LAT terão sua aprovação realizada pelas SUPRAMs ou SUPPRI no Módulo de Análise do SICAR, quando da renovação das respectivas licenças ou dos pedidos de ampliação das atividades ou empreendimentos.

Dessa forma, são essas as informações possíveis de análise de acordo com a legislação vigente, sugerindo-se a aprovação da localização da reserva legal.

8. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS



Os impactos iniciarão na fase das instalações físicas (pátio, sistema de decantação, tubulação, unidade de apoio) e irão prevalecer até o desenvolvimento da extração mineral em função dos equipamentos utilizados na atividade, tais como: draga de sucção, pá carregadeira, caminhões para transporte. Para todas as medidas propostas foram apresentados programas para monitoramento, que serão tratados em seguida.

8.1. Alteração da Qualidade do Solo

Naturalmente o solo é o componente físico mais afetado pela atividade da lavra de extração de areia e ouro do leito do rio Piranga. Dentre os impactos, são considerados expressivos a contaminação por óleos e graxas e o risco de ocorrência de focos erosivos. Óleos e graxas estão associados ao diesel que abastecerá o motor da draga e lubrificantes necessários à manutenção dos equipamentos.

A manutenção e consertos dos equipamentos serão realizados em oficinas na cidade de Guaraciaba, onde também será adquirido o diesel em galões, que após o abastecimento retornarão aos postos fornecedores, consequentemente esses impactos relacionados a estas ações serão improváveis.

Necessário e oportuno informar que durante o abastecimento e troca de óleo da draga o empreendimento deverá utilizar amplas bacias coletoras para receber parcelas fugitivas de combustível e óleo.

Para implantação da infraestrutura operacional, ou seja, pátio de carga, descarga e armazenamento de areia; caixa de decantação, corredor de manutenção e estruturas de apoio demandará revolvimento e desnudação do solo, fatos que podem gerar focos de processos erosivos, principalmente em períodos chuvosos, com o transporte de sedimentos em direção ao rio. Em épocas normais de operação, o risco de formação de focos erosivos, sobretudo no talude do rio, consistirá no escoamento de água de retorno da draga. O aporte das águas pluviais também poderá intensificar o processo erosivo no pátio de estocagem e via de acesso.

Medidas Mitigadoras

Será implantado um sistema de drenagem que possibilitará o retorno do excesso de água dragada e da água pluvial para o leito do rio Piranga. O esquema consistirá de canaletas e caixas de decantação atrás das paliçadas e no entorno para reter o material particulado. Um tubo de PVC instalado na saída das caixas permitirá o retorno da água para o rio a uma distância mínima com cerca três metros da margem. Periodicamente os sedimentos serão retirados das caixas de decantação e das canaletas dispersoras de água, sendo utilizados para o capeamento das estradas próximo ao empreendimento.

Além da manutenção das vias de acesso, principalmente no período chuvoso, os taludes nas margens do rio Piranga, no empreendimento, a jusante do ponto de intervenção, serão mantidos protegidos evitando intervenção nas áreas vegetadas, e nas expostas será realizado o plantio de espécies herbáceas e arbustivas para evitar riscos e ruptura.

8.2 Alteração da Qualidade do Ar



A alteração da qualidade do ar decorrerá do uso do motor da draga, caminhões, máquina pá-carregadeira e veículo de apoio que, liberam na atmosfera material particulado, monóxido de carbono, óxidos de enxofre e óxidos de nitrogênio. Haverá emissão de poeira devido a movimentação dos caminhões e máquinas no pátio de areia e nas estradas de acesso. No entanto, em função do número reduzido de maquinários e do curto período de funcionamento dos motores, o impacto é negativo, direto, local, curto prazo, temporário, reversível e de baixa magnitude.

Medidas Mitigadoras

Os equipamentos deverão funcionar dentro das especificações técnicas, passando por periódicas manutenções. A poeira poderá ser reduzida pela umectação dos pátios e leito estrada, assim quando necessário haverá aspersão de água por caminhão pipa.

8.3 Alteração da Qualidade da Água

A alteração da qualidade da água pela presença de óleos e graxa está associada ao abastecimento com óleo combustível dos motores da draga e máquinas, bem como a lubrificação destes referidos equipamentos com graxa e óleos lubrificantes.

Medidas Mitigadoras

Como a manutenção dos equipamentos e consertos serão realizados em oficinas e postos de combustíveis de Guaraciaba, esse impacto não ocorrerá no empreendimento, com a condição de que durante o abastecimento e troca de óleo da draga não dispense o uso de amplas bacias coletoras para receber parcelas fugitivas de combustível e óleo. Por precaução, foi determinado o monitoramento da qualidade da água superficial conforme procedimentos determinados no **ANEXO II**, deste **Parecer Único**, que consistirá na amostragem da água superficial para avaliar sua qualidade por meio de análises laboratoriais.

Desassoreamento do canal com a retirada do ouro, areia e cascalho da calha do rio, que fará com que a lâmina d'água fique mais profunda, acarretando aumento do ambiente para o desenvolvimento da vida aquática. É um impacto de natureza positiva, direto, local, curto prazo, temporário, reversível e de baixa magnitude.

8.4 Geração de Ruídos

As alterações nos níveis de pressão sonora procederão do motor da draga, movimentação dos caminhões, da máquina pá carregadeira e veículos de apoio, podendo, inclusive, causar o afugentamento da fauna. O impacto é de natureza negativa, direto, local, curto prazo, temporário, reversível e de baixa magnitude.

Medidas Mitigadoras

Os equipamentos passarão por manutenção periódica e os funcionários do empreendimento deverão utilizar EPI (equipamento de proteção individual). Quanto ao afugentamento da fauna, o empreendimento funciona no período diurno, durante 8 horas do dia e com pausas para refeição, não causando o impedimento da fauna retornar ao local após o desligamento dos equipamentos.

8.5. Resíduos Sólidos



Serão provenientes do descarte habitual de papel, plástico, papelão e restos de alimentos.

Medidas de Controle

O empreendimento propôs a construção de um Depósito Temporário de Resíduos Não Perigosos (DTRNP) acatando os critérios estabelecidos pela ABNT NBR 11.174/1990, de maneira a não possibilitar a alteração de sua classificação e de forma que sejam minimizados os danos ambientais. A coleta e transporte dos resíduos ficará a cargo da municipalidade e destinados finalmente à União Recicláveis Rio Novo Ltda., CNPJ: 07.711.109/0001-86, Rodovia BR 116, Ribeiro Junqueira, Leopoldina – MG.

Consta anexas aos autos do processo as licenças ambientais das empresas responsáveis pelo recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos do empreendimento.

8.6. Esgotos Sanitários

Serão provenientes do sanitário que será construído em local fora da APP, e em razão do número reduzido de funcionários, o impacto é negativo, indireto, local, curto prazo, temporário, reversível e de baixa magnitude.

Medidas de Controle

Os efluentes gerados passarão por tratamento adequado através do uso de fossa séptica. Conforme consta em condicionante apostila no **ANEXO I** deste Parecer, o programa de auto monitoramento detalhado no ANEXOII deverá ser implementado.

8.7. Impactos Sobre o Meio Socioeconômico

No que se refere aos impactos sobre o meio socioeconômico, as alterações sofridas pelo meio ambiente e que serão provocados pelas ações ou atividades, impactarão sobre a qualidade de vida, a saúde humana e economia urbana.

Mesmo que o empreendimento seja de médio porte, sua função contribuirá para a geração de empregos diretos e indiretos na região.

Quando em operação haverá riscos para a saúde e segurança dos empregados presentes na área em função de veículos e equipamentos, ruídos e emissão de materiais particulados.

A disponibilização de areia e cascalho no comércio de materiais de construção proveniente de fontes locais, reduzem custo e beneficia a comunidade regional.

9. COMPENSAÇÕES

Haverá compensação ambiental pelas intervenções ambientais sem supressão de vegetação nativa na APP. As obras ocorrerão numa área de 0,1354 ha que passarão pelo processo de revolvimento das camadas do solo (raspagem) para instalação de infraestrutura operacional do empreendimento, ou seja, pátio de recepção de areia e cascalho, caixa de decantação, corredor de manutenção dentre outros, sendo necessária a eliminação da cobertura vegetal que é composta predominantemente por pastagem.



Foi apresentado Projeto Técnico para Reconstituição da Flora- PTRF, com a mesma ART emitida para os estudos apresentados, conforme Resolução CONAMA 369/2006 e Decreto Estadual 47.749/2019, em 0,2718 ha, quer dizer, compensação por intervenção em APP em área correspondente ao dobro daquela que sofrerá intervenção, também localizada em APP.

A referida proposta de compensação prevê a recuperação de APP na mesma sub-bacia hidrográfica e na área de influência do empreendimento conforme requisitos do art. 75, I do referenciado Decreto.

Necessário complementar que o terreno pertence ao próprio arrendador, inclusive com declaração de ciência e anuência do mesmo de acordo com o disposto no art. 76, II do aludido Decreto.

Foi apresentado o PRAD com a proposta de ações e acompanhamento da recuperação do sítio visando estabilidade ambiental e ecológica após encerradas as atividades de lavra. Os trabalhos consistirão sequencialmente na correção das irregularidades do terreno, reparos nas drenagens naturais, descompactação e revegetação do solo.

10. CONTROLE PROCESSUAL

10.1 Relatório – análise documental

A fim de resguardar a legalidade do processo administrativo, consta nos autos a análise de documentos capaz de atestar que a formalização do Processo Administrativo nº 0743/2022 ocorreu em concordância com as exigências documentais constantes do SLA, com lastro no qual avançamos à análise do procedimento a ser seguido em conformidade com a legislação vigente e os parâmetros mínimos estabelecido pela SEMAD.

10.2 Análise Procedimental – formalização, análise e competência decisória

O Artigo 225 da Constituição Federal de 1988 preceitua que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Como um dos instrumentos para concretizar o comando constitucional, a Lei Federal nº 6.938/1981 previu, em seu artigo 9º, IV, o licenciamento e revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, tendo estabelecido no seu artigo 10 a obrigatoriedade do prévio licenciamento ambiental à construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

A Lei Estadual nº 21.972/2016, em seu artigo 16, condiciona a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, ao prévio licenciamento ou autorização ambiental para o seu funcionamento.



Esse diploma normativo estadual, em seu artigo 18, previu o licenciamento ambiental trifásico, bem assim o concomitante (artigo 19), absorvendo expressamente as normas e regulamentos preexistentes, podendo a emissão das licenças ambientais ser expedidas de maneira isolada ou sucessiva, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

Em nível regulamentar, o Decreto Estadual nº 47.383/2018 estabelece:

“Art. 14 – Constituem modalidades de licenciamento ambiental:

I – Licenciamento Ambiental Trifásico – LAT: licenciamento no qual a LP, a LI e a LO da atividade ou do empreendimento são concedidas em etapas sucessivas;

II – Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC: licenciamento no qual são analisadas as mesmas etapas previstas no LAT, com a expedição de duas ou mais licenças concomitantemente;

III – Licenciamento Ambiental Simplificado: licenciamento que pode ser realizado em uma única fase, no qual o empreendedor fornece as informações relativas à atividade ou ao empreendimento por meio de cadastro eletrônico, com emissão de licença denominada LAS-Cadastro, ou apresenta para análise do órgão ambiental competente RAS, contendo a descrição da atividade ou do empreendimento e as respectivas medidas de controle ambiental, com emissão de licença denominada LAS-RAS.

§ 1º – O LAC será realizado conforme os seguintes procedimentos:

I – LAC1: análise, em uma única fase, das etapas de viabilidade ambiental, de instalação e de operação da atividade ou do empreendimento; (...)"

Da mesma forma, a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 estabelece a possibilidade do licenciamento ambiental concomitante, que se dará de acordo com a conjugação de dois fatores: classe e incidência de critérios locacionais, conforme Tabela 3 constante da referida norma. Neste sentido, considerando-se que o empreendimento sob análise se enquadra na classe 3 e que o fator locacional a ser considerado tem peso “1”, a modalidade de licenciamento cabível é o Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC 1), com a análise, em uma única fase, das etapas de LP, LI e LO.

Neste aspecto, o requerimento de Licença Ambiental Concomitante apresentado pelo empreendedor é pertinente para o caso em tela.

Em análise do que consta do SLA verificou-se a completude instrutória, mediante apresentação dos documentos e estudos cabíveis, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Insta salientar que o empreendimento não possui estruturas destinadas às atividades descritas na Resolução CONAMA nº 273/2000, qual seja posto de abastecimento de combustível, correspondentes ao código F-06-01-7 da DN COPAM nº 217/2017. Dessa forma, para o empreendimento em questão, a apresentação de AVCB não é obrigatória.

Considerando a suficiente instrução do processo, recomenda-se o encaminhamento para decisão no mérito do pedido. Importante frisar que o empreendimento está enquadrado



como microempresa, estando isento, portanto, dos custos de análise, nos termos da Lei Estadual nº 22.796/2017.

Noutro giro, conforme previsto no artigo 8º, XIV, da Lei Complementar nº 140/2011, inclui-se dentre as ações administrativas atribuídas ao Estado o licenciamento ambiental da atividade desenvolvida pelo empreendimento.

Quanto à competência para deliberação, está deve ser aferida pela Lei 23.304/2019, fazendo-se necessário verificar o enquadramento da atividade no que tange ao seu porte e ao potencial poluidor.

Considerando que o empreendimento é de médio porte e de médio potencial poluidor/degradador, no que se refere à atividade de maior classe (código A-03-01-8 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017), tem-se seu enquadramento na classe 3 (três).

Diante desse enquadramento, determina o artigo 42, inciso X, da Lei 23.304/2019 que compete à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad, decidir, por meio de suas Superintendências Regionais de Meio Ambiente, sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de médio porte e médio potencial poluidor.

Assim, concluída a análise, deverá o processo ser submetido a julgamento pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata.

10.3. Viabilidade Jurídica do Pedido

10.3.1 Da Política Florestal (agenda verde)

O empreendimento em questão encontra-se instalado em imóvel rural do município de Guaraciaba/MG, conforme Certidão de Registro de Imóvel anexada aos autos, tendo sido apresentada o CAR da propriedade.

Conforme constou dos autos, e observando as coordenadas geográficas de ponto de amarração do empreendimento, este localiza-se nos limites da Unidade de Conservação de Uso Sustentável APA da Matinha instituída pela Lei Municipal nº 892/2001, tendo sido apresentada a anuência pelo Gestor municipal.

Lado outro, ainda com referência à política florestal vigente, e conforme consta dos estudos ambientais apresentados e da análise técnica verifica-se a existência de intervenção em área de preservação permanente.

Para regularização da intervenção foi formalizada o processo AIA SEI nº 1370.01.0058334/2021-4, conforme os limites legais relacionados à área de preservação permanente, previstos no artigo 12 da Lei Estadual nº 20.922/2013:

Art. 12. A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio.



O momento é de procedimento administrativo próprio, para análise do pedido de AIA com o fim de intervir em APP, restando avaliar o enquadramento do projeto às hipóteses legais para satisfação da pretensão no específico ponto, razão pela qual nos remetemos ao artigo e 3º, II, F, da Lei Estadual n.º 20.922/2013:

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se: II – interesse social: (...) f) as atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho, outorgadas pela autoridade competente; (...)

Atendidos os requisitos legais, resta ao empreendimento a compensação pelos impactos causados, conforme determina o Art. 40 do Decreto Estadual 47749/2010: “Art. 40. Na análise dos processos para autorização de intervenção ambiental deverão ser definidas as medidas compensatórias previstas neste decreto.” Remete-se ao cumprimento dos requisitos técnicos devidamente avaliados no item 09 deste parecer.

Diante do exposto neste parecer e das informações prestadas no PECEF, julga-se as propostas de compensações florestais como adequadas à legislação vigente e aos critérios técnicos.

Assim, temos por satisfeitos os requisitos para emissão da AIA, pelas intervenções em áreas de preservação permanente.

10.3.2. Da Política de Recursos Hídricos (agenda azul)

A água utilizada pelo empreendimento está regularizada conforme descrito no item 05. Dessa forma, o uso de recursos hídricos encontra-se em consonância com a política estadual de recursos hídricos.

10.3.3. Da Política do Meio Ambiente (agenda marrom)

Retomando o objeto do presente Processo Administrativo, com requerimento de Licença Prévias, de instalação e operação para ampliação (LAC 1), passa-se à avaliação quanto ao controle das fontes de poluição ou degradação ambiental.

Da análise dos parâmetros de classificação informados e constatados, conclui-se que o empreendimento se enquadra na classe 3, passível, pois, do licenciamento ambiental clássico.

Assim, considerando a viabilidade técnica do empreendimento proposto, no que tange ao aspecto locacional e mediante a previsão da implantação de sistemas de controle adequados à tipologia e ao porte, em observância à legislação ambiental vigente, vinculada ao cumprimento das condicionantes sugeridas no anexo I, atestamos a viabilidade jurídica do pedido.

Por derradeiro, considerando o disposto no artigo 15, IV, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, sugere-se a fixação do prazo da licença em 10 (dez) anos.

11. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Zona da Mata sugere o deferimento da Licença de Operação (LAC1), para a Guaraciaba Materiais de Construção Ltda. / Fazenda Lavras, para as atividades de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na



construção civil" e "Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho", assim como a Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) vinculado ao processo SEI 1370.01.0058334/2021-47, no município de Guaraciaba, MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Zona da Mata, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

Por derradeiro, cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LAC1) da Guaraciaba Materiais de Construção Ltda. / Fazenda Lavras;

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LAC1) da Guaraciaba Materiais de Construção Ltda. / Fazenda Lavras;

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental da Guaraciaba Materiais de Construção Ltda / Fazenda Lavras.

Anexo IV. Registro Fotográfico da Guaraciaba Materiais de Construção Ltda. / Fazenda Lavras.

ANEXO I

Condicionantes para LAC1 da Guaraciaba Materiais de Construção Ltda. / Fazenda Lavras.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS CONDICIONANTES	PRAZO
01	Executar os Programas de Automonitoramento Ambiental, conforme definido no ANEXO II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes;	Durante a vigência da licença ambiental
02	Apresentar relatório técnico fotográfico com ART comprovando a instalação do pátio de estocagem, sistema de decantação, canalizações de sucção e retorno e palizada localizados na APP	Antes do início da



	e, unidade de apoio contendo banheiro com sistema de fossa séptica e Depósito Temporário de Resíduos Não Perigosos (DTRNP);	operação da empresa
03	Executar o PTRF, conforme cronograma e apresentar relatório técnico e fotográfico de sua execução.	Conforme cronograma e apresentação anual de relatório, durante a vigência da licença ambiental.
04	Apresentar relatórios consolidados anuais de atendimento das condicionantes apostas neste Parecer Único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante, acompanhadas quando possível, de documentação fotográfica, num único documento.	Anualmente, a partir da data de concessão da licença ambiental.

OBS: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste Parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM-ZM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para LAC1 da Guaraciaba Materiais de Construção Ltda. / Fazenda Lavras

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

1.a. Qualidade da Água Superficial.

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência das Análises
Saída da caixa decantadora.		
50 (cinquenta) metros a montante do ponto de lançamento. (Rio Piranga)	Turbidez, sólidos suspensos Totais e óleos e graxas.	Semestral
50 (cinquenta) metros a jusante do ponto de lançamento. (Rio Piranga)		

1.b. Sanitários:

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência das Análises
Entrada da fossa séptica.		
Saída do filtro anaeróbio.	Sólidos Suspensos Totais (SST), Sólidos sedimentáveis (SS), DQO, DBO e pH.	Anual

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM-ZM os resultados consolidados das análises efetuadas semestralmente e anualmente.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM Nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ou, na ausência, delas, no *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater APHA-AWWA*, última edição.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS E REJEITOS

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG



Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPOR TADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denomi nação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Orig em	Clas se	Taxa de geraç ão (kg/m ês)	Raz ão soci al	Ender eço compl eto	Tecnol ogia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereç o completo	Quant idade Destin ada	Quant idade Gerad a	Quant idade Arma zenad a	

1 – Reutilização;
2 – Reciclagem;
3 – Aterro Sanitário;

4 – Aterro Industrial;
5 – Incineração;
6 – Coprocessamento;

7 – Aplicação no solo;
8 – Estocagem Temporária;
9 – Outras (especificar).

Observações:

O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



IMPORTANTE:

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-ZM, face ao desempenho apresentado;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) da Guaraciaba Materiais de Construção Ltda. / Fazenda Lavras.

LICENÇA AMBIENTAL COM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO E/OU INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE					
Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental nº: 0743/2022					
Processo Administrativo de AIA nº: 1370.01.0058334/2021-47					
DADOS DO EMPREENDIMENTO					
Razão Social ou Nome: Guaraciaba Materiais de Construção Ltda/Fazenda Lavras					
Nome Fantasia:					
Inscrição Estadual:		CNPJ: 17.189.132/0001-06			
Endereço: Fazenda Lavras		Municípios: Guaraciaba/MG			
CEP: 35.436-000	Tel.:	Fax:			
SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO / EXPLORAÇÃO CONCEDIDA (ha)					
Área total da propriedade: 7,8494					
Área total do Empreendimento: 1,0 ha					
Área de Intervenção: 0,1354 ha					
Área de Cobertura Vegetal Total	Nativa	Plantada	Total		
0,6240	-	-	0,6240		
Área de preservação permanente	1,7171	-	1,7171		
Área de Reserva Legal	0,6240	-	0,6240		
Tipologia Afetada	Área				
Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração	-				
Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração	-				
Pastagem	0,1354				
Árvores isoladas	-				
Infraestrutura construída em APP	0,0444				
TIPO DE EXPLORAÇÃO					
	Nativa	Plantada		Nativa	Plantada
Corte raso com destoca	-	-	Corte de árvores	-	-
Corte raso sem destoca	-	-	Destoca Nativa	-	-
Corte seletivo em manejo	-	-	Limpeza de pasto	-	-
Outros: Sem supressão vegetal	X	-	Poda	-	-
TOTAL:	-				
Uso de máquina: (x) sim () não	Uso de fogo: () sim (X) não				
RENDIMENTO PREVISTO POR PRODUTO/SUBPRODUTO					
Produto/subproduto	Unidade		Quantidade		
Lenha de floresta nativa	m ³		-		
Lenha de espécies exóticas	m ³		-		
DESTINAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO MATERIAL LENHOSO (m ³)					
	Nativa	Plantada		Nativa	Plantada
Lenha para carvão	-	-	Madeira para serraria	-	-
Lenha uso doméstico	-	-	Madeira para celulose	-	-
Lenha para outros fins	-	-	Madeira para outros fins	-	-



ANEXO IV
Registro Fotográfico da Guaraciaba Materiais de Construção Ltda.
Fazenda Lavras



Figura 1 - Ponto de lançamento da draga no Rio Piranga. Fonte: PCA, pag.13/56



Figura 2 - Local onde será instalado o porto de extração de areia, cascalho e ouro. Fonte: PCA, pag. 13/56



Figura 3 - Área em APP onde será instalado o empreendimento. Fonte: PCA, pag. 14/56.



Figura 5 – Casa sede da Fazenda Lavras, na parte superior. Fonte: PCA, pag. 15/56